

Art. 2º – Os terrenos descritos no Anexo são necessários à construção do seccionamento da LT 3 Ipatinga 1 - Porto Estrela na Subestação Mesquita, de 230 kV, do Sistema Cemig, nos Municípios de Ipatinga e Santana do Paraíso.

Art. 3º – A Cemig Geração e Transmissão S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão nos terrenos descritos no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 14 de fevereiro de 2019; 231º da Inconfidência Mineira e 198º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 90, de 14 de fevereiro de 2019)

As descrições perimétricas dos terrenos de que trata este decreto são as seguintes:

I – partindo do Ponto 1, definido pela coordenada UTM N=7.851.047,119 e E=757.279,243, deste segue confrontando com a propriedade da Companhia Energética de Minas Gerais, com distância de 4,79 m, com azimute de 169°43'34" até encontrar o Ponto 2, definido pela coordenada UTM N=7.851.042,404 e E=757.280,098, deste segue confrontando com a propriedade da Companhia Energética de Minas Gerais, com distância de 33,31 m, com azimute de 169°13'23" até encontrar o Ponto 3, definido pela coordenada UTM N=7.851.009,685 e E=757.286,326, deste segue confrontando com a propriedade de M & M DE IPATINGA LTDA, com distância de 17,53 m, com azimute de 263°24'15" até encontrar o Ponto 4, definido pela coordenada UTM N=7.851.007,672 e E=757.268,913, deste segue confrontando com a Avenida Minas Gerais, com distância de 14,71 m, com azimute de 22°29'23" até encontrar o Ponto 5, definido pela coordenada UTM N=7.851.021,262 e E=757.274,539, deste segue confrontando com a Avenida Minas Gerais, com distância de 20,79 m, com azimute de 8°06'44" até encontrar o Ponto 6, definido pela coordenada UTM N=7.851.041,839 e E=757.277,472, deste segue confrontando com a Avenida Minas Gerais, com distância de 5,05 m, com azimute de 355°40'00" até encontrar o Ponto 7, definido pela coordenada UTM N=7.851.046,871 e E=757.277,091, deste segue confrontando com a propriedade da Companhia Energética de Minas Gerais, com distância de 2,17 m, com azimute de 83°24'15" até encontrar o Ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de 307,52 m²;

II – partindo do Ponto 1, definido pela coordenada UTM N=7.851.045,283 e E=757.263,357, deste segue confrontando com a Avenida Minas Gerais, com distância de 6,40 m, com azimute de 175°41'30" até encontrar o Ponto 2, definido pela coordenada UTM N=7.851.038,899 e E=757.263,838, deste segue confrontando, com distância de 11,65 m, com azimute de 181°41'22" até encontrar o Ponto 3, definido pela coordenada UTM N=7.851.027,253 e E=757.263,494, deste segue com distância de 10,25 m, com azimute de 199°02'25" até encontrar o Ponto 4, definido pela coordenada UTM N=7.851.017,560 e E=757.260,149, deste segue confrontando, com distância de 15,12 m, com azimute de 217°39'40" até encontrar o Ponto 5, definido pela coordenada UTM N=7.851.005,591 e E=757.250,911, deste segue confrontando com a propriedade de Waldomiro Teles, com distância de 38,45 m, com azimute de 263°24'15" até encontrar o Ponto 6, definido pela coordenada UTM N=7.851.001,174 e E=757.212,716, deste segue confrontando, com distância de 41,84 m, com azimute de 263°24'15" até encontrar o Ponto 7, definido pela coordenada UTM N=7.850.996,368 e E=757.171,155, deste segue confrontando, com distância de 48,67 m, com azimute de 263°24'15" até encontrar o Ponto 8, definido pela coordenada UTM N=7.850.990,778 e E=757.122,806, deste segue confrontando com a propriedade de Maria José de Oliveira, com distância de 65,83 m e azimute de 288°53'36" até encontrar o Ponto 9, definido pela coordenada UTM N=7.851.012,093 e E=757.060,523, deste segue confrontando com a propriedade de Waldomiro Teles, com distância de 32,56 m, com azimute de 69°36'13" até encontrar o Ponto 10, definido pela coordenada UTM N=7.851.023,442 e E=757.091,046, deste segue confrontando, com distância de 7,98 m, com azimute de 69°36'13" até encontrar o Ponto 11, definido pela coordenada UTM N=7.851.026,223 e E=757.098,525, deste segue confrontando, com distância de 32,52 m, com azimute de 83°24'15" até encontrar o Ponto 12, definido pela coordenada UTM N=7.851.029,959 e E=757.130,829, deste segue confrontando, com distância de 133,41 m e azimute de 83°24'15" até encontrar o Ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de 6.591,51 m²;

III – partindo do Ponto 1, definido pela coordenada UTM N=7.851.012,093 e E=757.060,523, deste segue confrontando com a propriedade de Waldomiro Teles da Cruz, com distância de 65,83 m e azimute de 108°53'36" até encontrar o Ponto 2, definido pela coordenada UTM N=7.850.990,778 e E=757.122,805, deste segue confrontando com a propriedade de Maria José de Oliveira, com distância de 15,45 m, com azimute de 263°24'15" até encontrar o Ponto 3, definido pela coordenada UTM N=7.850.989,003 e E=757.107,459, deste segue confrontando neste trecho com a propriedade de Maria José de Oliveira, com distância de 16,28 m, com azimute de 249°36'16" até encontrar o Ponto 4, definido pela coordenada UTM N=7.850.983,330 e E=757.092,199, deste segue confrontando com a propriedade de Edluzita Ferreira da Cruz, com distância de 61,14 m e azimute de 288°01'43" até encontrar o Ponto 5, definido pela coordenada UTM N=7.851.002,253 e E=757.034,058, deste segue confrontando com a propriedade de Maria José de Oliveira, com distância de 28,24 m, com azimute de 69°36'13" até encontrar o Ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de 1.064,61 m²;

IV – partindo do Ponto 1, definido pela coordenada UTM N=7.851.002,253 e E=757.034,058, deste segue confrontando com a propriedade de Maria José de Oliveira, com distância de 61,15 m e azimute de 108°01'56" até encontrar o Ponto 2, definido pela coordenada UTM N=7.850.983,325 e E=757.092,201, deste segue confrontando com a propriedade de Edluzita Ferreira da Cruz, com distância de 37,12 m e azimute de 249°36'11" até encontrar o Ponto 3, definido pela coordenada UTM N=7.850.970,388 e E=757.057,407, deste segue confrontando com a propriedade do Espólio de Herculano da Silveira Neves, com distância de 45,82 m e azimute de 288°51'22" até encontrar o Ponto 4, definido pela coordenada UTM N=7.850.985,195 e E=757.014,051, deste segue confrontando com a propriedade de Edluzita Ferreira da Cruz, com distância de 10,57 m, com azimute de 11°05'38" até encontrar o Ponto 5, definido pela coordenada UTM N=7.850.995,565 e E=757.016,084, deste segue confrontando com a propriedade de Edluzita Ferreira Da Cruz, com distância de 19,18 m e azimute de 69°35'23" até encontrar o Ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de 1.309,69 m²;

V – partindo do Ponto 1, definido pela coordenada UTM N=7.850.985,198 e E=757.014,052, deste segue confrontando com a propriedade de Edluzita Ferreira da Cruz, com distância de 45,81 m e azimute de 108°51'22" até encontrar o Ponto 2, definido pela coordenada UTM N=7.850.970,392 e E=757.057,405, deste segue confrontando com a propriedade do Espólio de Herculano da Silveira Neves, com distância de 26,81 m e azimute de 249°36'15" até encontrar o Ponto 3, definido pela coordenada UTM N=7.850.961,048 e E=757.032,274, deste segue confrontando com a propriedade da Prefeitura Municipal de Ipatinga, com distância de 22,70 m e azimute de 288°08'54" até encontrar o Ponto 4, definido pela coordenada UTM N=7.850.968,118 e E=757.010,703, deste segue confrontando com a propriedade do Espólio de Herculano da Silveira Neves, com distância de 17,41 m, com azimute de 11°05'38" até encontrar o Ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de 584,66 m²;

VI – partindo do Ponto 1, definido pela coordenada UTM N=7.850.968,118 e E=757.010,703, deste segue confrontando com a propriedade do Espólio de Herculano da Silveira Neves, com distância de 22,70 m e azimute de 108°08'54" até encontrar o Ponto 2, definido pela coordenada UTM N=7.850.961,047 e E=757.032,275, deste segue confrontando com a propriedade da Prefeitura Municipal de Ipatinga, com distância de 26,42 m, com azimute de 249°36'10" até encontrar o Ponto 3, definido pela coordenada UTM N=7.850.951,839 e E=757.007,510, deste segue confrontando com a propriedade da Prefeitura Municipal de Ipatinga, com distância de 16,59 m e azimute de 11°05'42" até encontrar o Ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de 186,88 m².

DECRETO NE Nº 91, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terrenos necessários à extensão da Rede de Distribuição Rural Antônio Dias, de 7,97 kV, do Sistema Cemig, no Município de Antônio Dias.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

**DECRETA:**

Art. 1º – Ficam declarados de utilidade pública, para constituição de servidão, os terrenos situados no Município de Antônio Dias, compreendidos dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme as descrições perimétricas constantes no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes nos terrenos.

Art. 2º – Os terrenos descritos no Anexo são necessários à extensão da Rede de Distribuição Rural Antônio Dias, de 7,97 kV, do Sistema Cemig, no Município de Antônio Dias.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão nos terrenos descritos no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 14 de fevereiro de 2019; 231º da Inconfidência Mineira e 198º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 91, de 14 de fevereiro de 2019)

As descrições perimétricas dos terrenos de que trata este decreto são as seguintes:

I – partindo da cerca limítrofe da propriedade de Perpetua Geralda Costa Gonçalves com a da empresa Saint Gobain Canalização S/A na coordenada 712416:7838739, área rural do Município de Antônio Dias, percorre-se em linha reta 41 m até a coordenada 712406:7838778, onde vira-se 22º à direita e percorre-se em linha reta 47 m até a coordenada 712412:7838824, onde vira-se 4º à esquerda e percorre-se em linha reta 36 m até a coordenada 712414:7838866, onde vira-se 16º à direita e percorre-se em linha reta 65 m até a coordenada 712435:7838921, onde vira-se 20º à direita e percorre-se em linha reta 122 m até a coordenada 712511:7839015, onde vira-se 10º à direita e percorre-se em linha reta 93 m até a coordenada 712581:7939076, onde vira-se 10º à esquerda e percorre-se em linha reta 64 m até a coordenada 712621:7839125, onde vira-se 5º à direita e percorre-se em linha reta 89 m até a coordenada 712677:7839182, onde vira-se 66º à esquerda e percorre-se em linha reta 46 m até a coordenada 712660:7839225, onde vira-se 12º à esquerda e percorre-se em linha reta 33 m até a coordenada 712642:7839252, onde vira-se 25º à direita e percorre-se em linha reta 10 m até a cerca limítrofe da propriedade da empresa Saint Gobain Canalização S/A com a de Maria Aparecida da Costa, na coordenada 712638:7839262, compreendendo a distância total de 646 m de comprimento por 15 m de largura, perfazendo uma área total de 9.690 m²;

II – partindo da rede existente na coordenada 712257:7831550 na propriedade de Marcílio Rodrigues de Assis, área rural do Município de Antônio Dias, percorre-se em linha reta 313 m até a cerca limítrofe da propriedade de Marcílio Rodrigues de Assis com a de Manoela Dias Duarte na coordenada 712231:7831229, compreendendo a distância total de 313 m de comprimento por 15 m de largura, perfazendo uma área total de 4.695 m²;

III – partindo da rede existente na coordenada 728741:7846375, área rural do Município de Antônio Dias, percorre-se em linha reta 46 m até a coordenada 728738:7846420, onde vira-se 47º à direita e percorre-se em linha reta 107 m até a coordenada 728811:7846498, onde vira-se 15º à direita e percorre-se em linha reta 332 m até a coordenada 729092:7846672, onde vira-se 7º à esquerda e percorre-se em linha reta 117 m até a coordenada 729185:7846743, onde vira-se 19º à direita e percorre-se em linha reta 138 m até a coordenada 729315:7846787, onde vira-se 44º à esquerda e percorre-se em linha reta 39 m até a coordenada 729333:7846822, onde vira-se 18º à direita e percorre-se em linha reta 150 m até a coordenada 729438:7846928, onde vira-se 34º à direita e percorre-se em linha reta 65 m até a coordenada 729501:7846941, onde vira-se 29º à esquerda e percorre-se em linha reta 67 m até a coordenada 729551:7846984, onde vira-se 13º à esquerda e percorre-se em linha reta 78 m até a coordenada 729598:7847047, onde vira-se 7º à direita e percorre-se 104 m em linha reta até a coordenada 729669:7847122, onde vira-se 41º à direita e percorre-se em linha reta 55 m até a coordenada 729723:7847127, onde vira-se 30º à direita e percorre-se em linha reta 102 m até a coordenada 729816:7847084, onde vira-se 31º à esquerda e percorre-se em linha reta 64 m até a coordenada 729879:7847096, onde vira-se 22º à esquerda e percorre-se em linha reta 57 m até a coordenada 729929:7847118, onde vira-se 59º à direita e percorre-se 11 m até a coordenada 729939:7847111, compreendendo a distância total de 1.532 m de comprimento por 15 m de largura, perfazendo uma área total de 22.980 m².

DECRETO NE Nº 92, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

Abre crédito suplementar no valor de R\$51.211.705,72.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 23.290, de 9 de janeiro de 2019,

**DECRETA:**

Art. 1º – Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$51.211.705,72 (cinquenta e um milhões duzentos e onze mil setecentos e cinco reais e setenta e dois centavos), indicado no Anexo, onerando no mesmo valor o limite estabelecido no art. 9º da Lei nº 23.290, de 9 de janeiro de 2019.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes:

I – das anulações das dotações orçamentárias indicadas no Anexo;

II – do saldo financeiro da receita de Transferências de Recursos da União Vinculados à Educação da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no valor de R\$361.200,00 (trezentos e sessenta e um mil e duzentos reais);

III – do saldo financeiro do convênio nº 102/2013, firmado em 1º de outubro de 2013 entre a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e as Centrais de Abastecimento de Minas Gerais, no valor de R\$310.621,75 (trezentos e dez mil seiscentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos);

IV – do saldo financeiro da receita da Cota Estadual do Salário Educação da Secretaria de Estado de Educação, no valor de R\$47.147.669,25 (quarenta e sete milhões cento e quarenta e sete mil seiscentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos);

V – do excesso de arrecadação da receita de Recursos Recebidos por Danos Advindos de Desastres Socioambientais, no valor de R\$381.463,46 (trezentos e oitenta e um mil quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta e seis centavos);

VI – do saldo financeiro da contrapartida do convênio nº 741123/2010, firmado em 31 de dezembro de 2010 entre a Universidade do Estado de Minas Gerais e o Ministério da Ciência e Tecnologia, no valor de R\$4.751,26 (quatro mil setecentos e cinquenta e um reais e vinte e seis centavos).

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 14 de fevereiro de 2019; 231º da Inconfidência Mineira e 198º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

ANEXO

(a que se referem os arts. 1º e 2º do Decreto NE nº 92, de 14 de fevereiro de 2019) (registrado no Siafi/MG sob o número 14)

SUPLEMENTAÇÃO DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTE DECRETO:  
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

	R\$
1221.12363164-1.006-0001-3390-0-36.1	361.200,00
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
1251.06181110-4.271-0001-3320-0-24.1	310.621,75
1251.06181110-4.271-0001-4490-0-10.3	6.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	
1261.12361211-4.647-0001-3350-0-21.1	9.600.000,00
1261.12362211-4.646-0001-3350-0-21.1	5.700.000,00
1261.12366211-4.176-0001-3350-0-21.1	1.600.000,00
1261.12367086-4.631-0001-3390-1-10.1	1.000.000,00
1261.12367211-4.177-0001-3350-0-21.1	1.000.000,00
1261.12782211-4.572-0001-3340-1-21.1	31.247.669,25
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	
1491.04131070-2.037-0001-3390-0-95.1	23.381,48
INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS	
2241.18122701-2.001-0001-3390-0-95.1	1.195,00
2241.18122701-2.002-0001-3390-0-95.1	61.555,55
2241.18541120-4.201-0001-3390-0-95.1	3.500,00
2241.18542120-4.379-0001-3390-0-95.1	15.000,00
2241.18544120-4.421-0001-3390-0-95.1	273.831,43
2241.18544120-4.591-0001-3390-0-95.1	3.000,00